

II

(Atos não legislativos)

REGULAMENTOS

REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) N.º 689/2014 DO CONSELHO**de 23 de junho de 2014****que dá execução ao artigo 16.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 204/2011 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 204/2011 do Conselho, de 2 de março de 2011, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Líbia ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 16.º, n.º 2,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 2 de março de 2011, o Conselho adotou o Regulamento (UE) n.º 204/2011.
- (2) Nos termos do artigo 16.º, n.º 6, do Regulamento (UE) n.º 204/2011, o Conselho procedeu a uma revisão da lista constante do anexo III desse regulamento.
- (3) É conveniente atualizar os elementos de identificação de uma das entidades da lista que consta do anexo III do Regulamento (UE) n.º 204/2011.
- (4) Já não há motivos para manter duas entidades na lista que consta do anexo III do Regulamento (UE) n.º 204/2011.
- (5) Por conseguinte, o anexo III do Regulamento (UE) n.º 204/2011 deverá ser alterado,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo III do Regulamento (UE) n.º 204/2011 é alterado nos termos do anexo do presente regulamento.

⁽¹⁾ JO L 58 de 3.3.2011, p. 1.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito no Luxemburgo, em 23 de junho de 2014.

Pelo Conselho
A Presidente
C. ASHTON

ANEXO

O anexo III do Regulamento (UE) n.º 204/2011 é alterado nos seguintes termos:

1) A entrada relativa à entidade «Capitana Seas Limited» é substituída pela entrada seguinte:

| | «Nome | Elementos de identificação | Motivos | Data de inclusão na lista |
|-----|-----------------------|----------------------------|---|---------------------------|
| 36. | Capitana Seas Limited | | BVI — entidade registada propriedade de Saadi Qadhafi | 12.4.2011» |

2) As entradas relativas às entidades a seguir são suprimidas:

- Libyan Holding Company for Development and Investment,
- Dalia Advisory Limited (LIA sub).